

# DIÁRIO OFICIAL



## Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1319- Barbalha-CE, **Quarta-feira, dia 04 de Setembro de 2024.** - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com) - site: [www.camaradebarbalha.ce.gov.br](http://www.camaradebarbalha.ce.gov.br)

#### MESA DIRETORA

##### Presidente

Odair José de Matos – PT

##### Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos – PT

2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – REPUBLICANOS

#### DEMAIS VEREADORES

- \* Antônio Ferreira de Santana – PCdoB
- \* Antônio Hamilton Ferreira Lira – PSB
- \* Efigênia Mendes Garcia – PT
- \* Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – UB
- \* Epitácio Saraiva da Cruz Neto – REPUBLICANOS
- \* Eufrázio Parente de Sá Barreto – PT
- \* Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PT
- \* Isac Dié Romão Batista – PSDB
- \* João Bosco de Lima – MDB
- \* João Ilânio Sampaio – PSB
- \* Vicente Eugênio Pereira – PT

#### COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Epitácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrázio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Epitácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

#### ATAS DAS SESSÕES

Ata da 58ª Sessão Ordinária do 2º

Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024.

Presidência: Odair José de Matos

Às 17h22min (dezessete horas e vinte e dois minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos, Efigênia Mendes Garcia, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Eufrázio Parente de Sá Barreto – Farrim, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Isaac Dié Romão Batista, João Bosco de Lima, João Ilânio Sampaio, Luana dos Santos Gouvêa, Odair José de Matos e Vicente Eugênio Pereira.** O Presidente constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o edil **João Ilânio Sampaio** para fazer a **ORAÇÃO DA TARDE**. Nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, passamos a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE:** Ata da 56ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024. Ata da 57ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024. Ofício Nº 03/2024, da Administração do Balneário do Caldas S/A – Hotel das Fontes, encaminhando a Prestação de Contas, referente ao mês de junho de 2024. **Projeto de Lei Nº 53/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 54/2024, de autoria do Executivo Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA,** que dispõe sobre a implantação, no Município de Barbalha-CE, de Polo Universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para oferta de cursos de Licenciatura, Bacharelado, Pós-Graduação, da forma que indica e dá outras Providências. **Parecer Nº 49/2024, da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para tramitação do Projeto de Lei Nº 50/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos,** que dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública à entidade que indica e dá outras providências. **Parecer Nº 46/2024, da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para tramitação do Projeto de Lei Nº 51/2024, de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto,** que denomina praça pública que indica e dá outras providências. **Parecer Nº 48/2024, da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para tramitação do Projeto de Lei Nº 52/2024, de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto,** que denomina logradouro público que indica e dá outras providências. **Requerimento Nº 422/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao DEMUTRAN, solicitando que seja refeita a faixa de pedestres em frente à Escola Antônio Costa Sampaio, no Distrito de Arajara. **Requerimento Nº 423/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a manutenção do Mercado Municipal, onde há problemas de infiltração, vazamentos de água e falta de limpeza, problemas dos quais o município tem ciência. **Requerimento Nº 424/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, solicitando o envio de materiais odontológicos para o PSF do Bairro Cirolândia, onde há médicos disponíveis, mas há falta de materiais, devido às obras o que impede o atendimento adequado. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Nº 54/2024, de autoria do Executivo Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA,** que dispõe sobre a implantação, no Município de Barbalha-CE, de Polo

Universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para oferta de cursos de Licenciatura, Bacharelado, Pós-Graduação, da forma que indica e dá outras Providências, em discussão. Votação da URGÊNCIA do **Projeto de Lei Nº 54/2024, de autoria do Executivo Municipal**. URGÊNCIA aprovada por unanimidade dos presentes com 12 (doze) Votos Favoráveis. Foram emitidos Pareceres Verbaux favoráveis das seguintes Comissões Permanentes para tramitação do **Projeto de Lei Nº 54/2024, de autoria do Executivo Municipal**: Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência. **Projeto de Lei Nº 54/2024, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre a implantação, no Município de Barbalha-CE, de Polo Universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para oferta de cursos de Licenciatura, Bacharelado, Pós-Graduação, da forma que indica e dá outras Providências, em discussão. Sendo **aprovado** por unanimidade dos presentes com 12 (doze) Votos Favoráveis. Neste momento, o Presidente, Odair José de Matos, passa a Presidência para o Vice-Presidente, André Feitosa. **Projeto de Lei Nº 50/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos**, que dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública à entidade que indica e dá outras providências, em discussão. Sendo **aprovado** por unanimidade dos Presentes com 10 (dez) Votos Favoráveis. Subscreveram o **Projeto de Lei Nº 50/2024** os seguintes Vereadores: João Bosco de Lima, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Antônio Ferreira de Santana, Vicente Eugênio Pereira, João Ilânio Sampaio, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Efigênia Mendes Garcia, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim e Dorivan Amaro dos Santos. **Projeto de Lei Nº 51/2024, de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que denomina praça pública que indica e dá outras providências, em discussão. Sendo **aprovado** por unanimidade dos Presentes com 09 (nove) Votos Favoráveis. Subscreveram o **Projeto de Lei Nº 51/2024** os seguintes Vereadores: Odair José de Matos, João Bosco de Lima, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Efigênia Mendes Garcia, Antônio Ferreira de Santana, Luana dos Santos Gouvêa e João Ilânio Sampaio. **Projeto de Lei Nº 52/2024, de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que denomina logradouro público que indica e dá outras providências, em discussão. Sendo **aprovado** por unanimidade dos Presentes com 08 (oito) Votos Favoráveis. Subscreveram o **Projeto de Lei Nº 52/2024** os seguintes Vereadores: Odair José de Matos, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Efigênia Mendes Garcia, Antônio Ferreira de Santana, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim e Luana dos Santos Gouvêa. Todos os Requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. **NÃO HOUE PALAVRA FACULTADA**. O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18h22min (dezoito horas e vinte e dois minutos). E para tudo constar, eu Dorivan Amaro dos Santos, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

#### PROJETOS DE LEIS

#### PROJETO DE LEI Nº 53/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NA FAMÍLIA EXTENSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Barbalha/CE, o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu §3º, inciso VI, e §7º, da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, que visa proporcionar o seu acolhimento na Família Extensa, após afastados do convívio familiar por meio de decisão judicial.

**§1º** O Programa Família Acolhedora na Família Extensa possui os seguintes objetivos:

I. Reconstruir os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes assistidos pelo Programa;

II. Garantir seus direitos à convivência familiar e comunitária;

III. Ofertar atenção especial às crianças e adolescentes, bem como as suas famílias através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando, preferencialmente, o retorno das crianças e dos adolescentes, de forma protegida, a sua família de origem;

IV. Romper o ciclo de violência e de violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V. Inserir na rede de serviços e realizar o acompanhamento sistemático, visando a proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI. Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

**Art. 2º.** As crianças e adolescentes comente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento de Família Extensa por meio de determinação da autoridade judiciária competente.

**Art. 3º.** Compete ao Município, por meio da sua Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, a gestão do Serviço de Acolhimento.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Tutelar da Criança e Adolescente o acompanhamento das famílias que desejam participar do Programa, com posterior emissão de parecer atestando a capacidade da mesma de permanecer no Programa.

**Art. 4º.** Para feitos desta Lei, considera-se:

I. Família Extensa ou Ampliada: aquela que se estende para além dos genitores, baseando-se no vínculo afetivo, podendo ser compreendida por avós, tios, até mesmo padrinhos;

II. Convivência Familiar ou Comunitária: preconiza o direito fundamental da criança e do adolescente a um desenvolvimento sadio, em ambiente familiar, e estarem incluídos no âmbito da coletividade e comunidade, para que possam se desenvolver adequadamente e aprendam a conviver em sociedade;

III. Guarda Subsidiada: consiste na guarda de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direitos, inseridos em família extensa ou ampliada, com subsídio pago, acompanhamento a família por equipes técnicas que compõem a política municipal de assistência social.

**Art. 5º.** Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Família Extensa a avaliação e parecer técnico para inclusão de famílias ao serviço.

**§1º** Os executores do Serviço de Acolhimento em Família Extensa têm como atribuições:

I. Capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como Família Acolhedora Extensa;

II. Acompanhar o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes na Família Extensa;

III. Produzir parecer técnico com periodicidade mínima semestral, com o objetivo de avaliação da família no programa, o qual deverá ser enviado ao Poder Judiciário;

IV. Acompanhar sistematicamente a Família Extensa em conjunto com o CREAS, CRAS, Acolhimento Institucional e Saúde Mental;

V. Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI. Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

VII. Criar prontuários individuais da família;

VIII. Criar o Plano de Atendimento Familiar;

**Art. 6º.** São requisitos para a cadastramento de família interessada no Programa de Família Acolhedora Extensa/Guarda Subsidiada:

I. Ser residente no Município de Barbalha/CE, sendo vedada a troca de domicílio no decorrer do Programa;

II. Ao mesmo um de seus membros ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de sexo ou estado civil;

III. Ser dotado(a) de idoneidade moral, gozar de boas condições de saúde física e mental, e estar interessado(a) em ter sob a sua responsabilidade crianças ou adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV. Ter expedido em seu favor Termo de Guarda pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Barbalha/CE;

V. Possuir renda per capita de até um salário mínimo vigente;

VI. Obter parecer favorável em avaliação realizada pela equipe técnica do Programa;

VII. Todos os membros da família estarem isentos do abuso de álcool e/ou outras drogas;

VIII. Todos os membros da família estarem isentos da comercialização de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas

**Parágrafo único.** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pela equipe técnica responsável pelo serviço.

**Art. 7º.** O requerente, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia de documento de identificação pessoal com foto;
- II. Cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Registro Civil de Nascimento ou Casamento dos demais membros que residam com o requerente, quando da ausência de RG;
- IV. Folha Resumo do Cadastro Único;
- V. Quando empregado(a), folha de pagamento ou extrato do contracheque;
- VI. Cópia de comprovante de residência com, no máximo, 02 (dois) meses, em nome do requerente;
- VII. Dados bancários para depósito do subsídio, em nome do requerente;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais dos membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- IX. Atestado Médico de Sanidade Mental;

**Art. 8º.** A seleção das famílias interessadas em participar do Programa está vinculada a avaliação preliminar da equipe técnica do Programa Família Acolhedora e da elaboração de Relatório com parecer favorável.

**§1º.** O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

**§2º** Após a emissão do parecer psicossocial favorável a inclusão da família no Programa, o responsável pela mesma deverá assinar um Termo de Adesão.

**Art. 9º.** A Família Acolhedora Extensa, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi selecionada para acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, onde a duração do acolhimento por variar de acordo com a situação apresentada.

**Art. 10.** O acompanhamento das famílias cadastradas será feito por meio de:

- I. Orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II. Participação obrigatórias das mesmas aos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III. Participação em cursos e eventos de formação;
- IV. Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço, CREAS e Conselho Tutelar.

**Art. 11.** A família acolhedora extensa tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

- I. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, e educacional a criança ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de se opor a terceiros, inclusive aos genitores, nos termos do art. 33 do ECA;
- II. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III.
- IV. Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- V. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família natural, quando for o caso, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em a Família Acolhedora na Família Extensa;
- VI. Nos casos de inadaptção, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente

acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

**Art. 12.** A Família Extensa Acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I. Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno a família natural ou colocação em família substituta;

II. Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 9º desta Lei, ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento.

**Art. 13.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à família extensa acolhedora, através do membro designado no termo de guarda judicial, auxílio no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento, para fazer frente as despesas com o(a) mesmo(a).

**§1º** Em caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes, até o máximo de 02 (dois) auxílios mensais, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três).

**§2º** Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá o auxílio proporcionalmente ao tempo de acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 01 (um) auxílio mensal.

**Art. 14.** O valor do auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

**Art. 15.** A Família Acolhedora Extensa que tenha recebido auxílio e não tenha cumprido os termos desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período de ocorrência da irregularidade.

**Art. 16.** Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas, Decretos e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 17.** A Família Extensa Acolhedora prestará serviços de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

**Art. 18.** A Família Extensa Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação e anuência da Equipe Técnica do Serviço.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de agosto de 2024.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Mensagem nº. 21.08.002/2024 – GAB Barbalha/CE, 21 de agosto de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Odair José de Matos  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
Nesta

**Ref. Mensagem Projeto de Lei.**

SENHOR PRESIDENTE,

DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais Edis, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

É vastamente sabido que o Município de Barbalha está em constante processo de crescimento e as áreas com maior densidade populacional adentrando cada vez mais na Zona Rural.

Desta visando a necessidade de regularização de espaços em que já possuem características de Zona de Expansão Urbana, na forma da Lei Municipal nº 1.431/2000, que consiste no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barbalha, encaminhamos a presente proposta de ampliação da ZR1.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Respeitosamente,

*Local e data, supra.*

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

#### PROJETO DE LEI Nº 55/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2000 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.431, de 21 de novembro de 2000, acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“**Art. 25. omissis**

§1º - omissis

§2º - omissis

§3º - omissis

§4º - omissis

§5º - A Zona Residencial 1 – ZR1, de que trata o caput deste artigo passa a ter o território acrescido dos seguintes pontos:

- Sítio Riacho do Meio, com área total de 90.906,446m², matrícula nº 13.007, inscrito no INCRA sob o nº 163.015.000.108-8, de coordenadas (UTM): 1º21'31.14"S | 39º19'50.01"O;
- Sítio Saguim, cadastrado no INCRA sob o nº 136.015.007.528, com área total de 94,00 há, perímetro de 4.413m, com registro de matrícula de nº 387, de coordenadas (UTM): 458269.86 m E | 9190015.37 m S;
- Gleba B/2 no Sítio Riacho do Meio, com área total de 1000.000,00m², matrícula nº 13.007, inscrito no INCRA sob o nº 163.015.000.108-8, de coordenadas (UTM): 463681.90 m E | 9186381.82 m S;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de agosto de 2024.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

#### Projeto de Lei Nº 56/2024

Denomina logradouro público que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Romara Maria Santana de Macedo Vasques**, a rua localizada a oeste com o rio Salamanca e paralela a rua Francisco Almeida no Loteamento Residencial do Vale, no Bairro Alto da Alegria, Município de Barbalha-CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
30 de agosto de 2024.

**João Ilânio Sampaio**  
Vereador

#### BIOGRAFIA

Romara Maria Santana de Macedo Vasques, filha de Dr. Geraldo Cruz Macedo e Teresinha Santana de Macedo, nasceu no dia 21 de março de 1975 na cidade de Barbalha-CE. Tendo quatro irmãs, sendo elas: Romilda Maria Santana de Macedo, Romênia Maria Santana de Macedo, Sônia Maria Santana e Sara Maria Santana Macedo Ávila todas elas casadas e formadas. Iniciou seus estudos no instituto Dom Bosco, dando continuidade no colégio nossa senhora de Fátima em Barbalha-CE, cursou serviço social na universidade católica de Pernambuco (Unicap) concluindo o curso em dezembro de 2005 em Recife-PE. Logo após sua Formação acadêmica retornou para sua cidade natal Barbalha-CE onde exerceu a função de assistente social no Centro Social Urbano (CSU) que atualmente funciona o complexo mais infância, também trabalhando e colaborando com seus serviços no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) nesta cidade de Barbalha-CE. Em maio de 2014 casou-se com o empresário Paulo Rafael da Cruz Vasques, ambos residindo na rua Antônio Cirilo neto, 161, bairro: alto da alegria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
30 de agosto de 2024.

**João Ilânio Sampaio**  
Vereador

#### PARECERES DAS COMISSÕES

**PARECER Nº 10/2024**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024**

**AUTORIA:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**EMENTA:** Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, que Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências., vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Educação, Saúde e Assistência vêm definidas no Art. 74, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito aos assuntos educacionais, artísticos, ao patrimônio histórico, desportivos, saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, nos termos do Art. 74 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito aos assuntos educacionais, artísticos, ao patrimônio histórico, desportivos, saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 2 de Setembro de 2024

**João Hânio Sampaio**  
**Presidente**

**Luana dos Santos Gouvêa**  
**Membro**

**Efigênia Mendes Garcia**  
**Membro**

**PARECER Nº 13/2024**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, OÇAMENTOS E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, que Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências., vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 2 de Setembro de 2024

**Antonio Ferreira de Santana**  
**Presidente**

**João Hânio Sampaio**  
**Membro**

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**  
**Membro**

**PARECER Nº 50/2024**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, que Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

**III. CONCLUSÃO**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, que Institui o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, no âmbito do Município de Barbalha, da forma que indica, e dá outras providências. Barbalha/CE, 2 de Setembro de 2024

**Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**  
Presidente da Comissão

**Dorivan Amaro dos Santos**  
Membro

**Antônio Hamilton Ferreira Lira**  
Membro

**EMENDAS****EMENDA VERBAL ADITIVA Nº 01/2024 – AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024**

O respeitável Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 53/2024.

**Emenda Verbal Aditiva nº 01 ao ao Projeto de LEI Nº 53/2024, de Autoria do Executivo Municipal.**

**Art. 1º** - Fica adicionado Parágrafo Único ao Art. 3º ao Projeto de Lei nº 53/2024, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente o acompanhamento das famílias que desejam participar do Programa, com posterior emissão de parecer atestando a capacidade da mesma de permanecer no Programa.”

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 03 de agosto de 2024.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**  
Vereador

**REQUERIMENTOS****Requerimento Nº 423/2024****EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a manutenção do Mercado Municipal, onde há problemas de infiltração, vazamentos de água e falta de limpeza, problemas dos quais o município tem ciência.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a manutenção do Mercado Municipal, onde há problemas de infiltração, vazamentos de água e falta de limpeza, problemas dos quais o município tem ciência.

Nestes Termos  
Pede e Aguarda Deferimento

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2024.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES**  
Vereador do UNIÃO– UNIÃO BRASIL  
Autor

**Requerimento Nº 424/2024****EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, solicitando o envio de materiais odontológicos para o PSF do Bairro Cirolândia, onde há médicos disponíveis, mas há falta de materiais, devido às obras o que impede o atendimento adequado.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, solicitando o envio de materiais odontológicos para o PSF do Bairro Cirolândia, onde há médicos disponíveis, mas há falta de materiais, devido às obras o que impede o atendimento adequado.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2024.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES**  
Vereador do UNIÃO- UNIÃO BRASIL  
Autor

Requerimento Nº 425/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja encaminhado ofício para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando calçamento por toda extensão da Rua Manoel Alfredo da Cruz ( travessa 2), Santo André. As condições nessa rua estão críticas e necessita com urgência de uma solução.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja encaminhado ofício para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando calçamento por toda extensão da Rua Manoel Alfredo da Cruz ( travessa 2), Santo André. As condições nessa rua estão críticas e necessita com urgência de uma solução.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário devido ao número de moradores que moram naquela comunidade, bem como de pessoas que transitam por aquele trecho que nos procuraram relatando o problema.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2024.

**EFIGÊNIA MENDES GARCIA**  
Vereadora do PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor

Requerimento Nº 426/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja encaminhado ofício para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando limpeza da canaletas, capinação e conclusão do calçamento da Rua José de Sá Barreto Garcia, conjunto Nossa Senhora de Fátima. As condições nesta rua estão críticas e necessita com urgência de uma solução.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja encaminhado ofício para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando limpeza da canaletas, capinação e conclusão do calçamento da Rua José de Sá Barreto Garcia, conjunto Nossa Senhora de Fátima. As condições nesta rua estão críticas e necessita com urgência de uma solução.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário devido ao número de moradores que moram naquela comunidade, bem como de pessoas que transitam por aquele trecho que nos procuraram relatando o problema.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2024.

**EFIGÊNIA MENDES GARCIA**  
Vereadora do PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor

Requerimento Nº 427/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando ampliação e o calçamento do corredor dos pereiras, localizado no Sítio Lagoa.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando ampliação e o calçamento do corredor dos pereiras, localizado no Sítio Lagoa.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 26 de Agosto de 2024.

**VICENTE EUGÊNIO PEREIRA**  
Vereador do PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor

Requerimento Nº 428/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a pavimentação asfáltica da rua P-24(de baixo), no Bairro Malvinas.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a pavimentação asfáltica da rua P-24(de baixo), no Bairro Malvinas.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

**Salas das Sessões** da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 28 de Agosto de 2024.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES**  
Vereador do UNIÃO- UNIÃO BRASIL  
Autor

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO DA EMENDA VERBAL ADITIVA Nº 01/2024  
DO VEREADOR RILDO TELES

PROJETO DE LEI Nº 53/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufráasio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	14				01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufráasio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	14				01

PORTARIAS

PORTARIA No. 0209001/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Antônio Ferreira de Santana, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209002/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209003/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Carlos André Feitosa Pereira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209004/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Dorivan Amaro dos Santos, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209005/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder a Vereadora Efigênia Mendes Garcia, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209006/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Eptácio Saraiva da Cruz Neto, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209007/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Eufrázio Parente de Sá Barreto, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209008/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209009/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Francisco Marcelo Saraiva Neves Junior, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209010/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Isac Dié Romão Batista, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209011/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador João Bôsko de Lima, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209012/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador João Ilânio Sampaio ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209013/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder a Vereadora Luana dos Santos Gouvea ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209014/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Autorizar a tesouraria a liberar ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), para custeio de minhas despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro/2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

PORTARIA No. 0209015/2024

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Vicente Eugênio Pereira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Setembro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

02 de Setembro de 2024

Odair José de Matos  
Presidente

t

**PAUTAS DAS SESSÕES****PAUTA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 22ª LEGISLATURA**

Guilherme da Costa Sampaio

Secretário Legislativo

**MATÉRIAS DO EXPEDIENTE MATÉRIA****SOBRE A MESA**

- I.** **Projeto de indicação nº 5/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que RECONHECE NOS TERMOS DA LEI EM ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME OS MUNICÍPIOS EM ANEXO O RECONHECEM, A EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS) AOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- II.** **Requerimento Legislativo nº 429/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando o serviço de limpeza da Vila São João.
- III.** **Requerimento Legislativo nº 430/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado

ofício à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, solicitando informações detalhadas sobre as pessoas responsáveis pelas ações de assistência social em nosso município, incluindo o número de profissionais, suas funções, suas localidades de atuação, e quais políticas estão sendo implementadas para ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade nas ruas.

- IV.** **Requerimento Legislativo nº 431/2024**, de autoria do(a) Parlamentar BOSCO VIDAL, que Requer que seja enviado ofício ao Sr. Arôdo de Castro Macedo, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a retirada de entulhos da frente da residência da Rua Porteiras, nº 341, no bairro Bulandeira.
- V.** **Requerimento Legislativo nº 433/2024**, de autoria do(a) Parlamentar ODAIR, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Hídricos, solicitando manutenção da rua do Corredor do Delson, visto que a mesma apresenta buracos e esgoto a céu aberto, o que tem causado transtornos aos moradores, além disso é necessário realizar a capinação ao longo da via.
- VI.** **Requerimento Legislativo nº 434/2024**, de autoria do(a) Parlamentar FARRIM DO CARTÓRIO, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, SOLICITANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO NA ESTRADA QUE LIGA O CAMPO DE FUTEBOL DO SÍTIO MACAÚBA A COMUNIDADE DOS ANGOLAS, no Sítio Macaúba.
- VII.** **Requerimento Legislativo nº 432/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a limpeza do bueiro do Roncador, que está com muito lixo acumulado.

#### PROPOSIÇÕES DA ORDEM DO DIAMATÉRIA SOBRE A MESA

- I.** **Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 55/2024**, de autoria do(a) Poder Executivo Municipal DR. GUILHERME, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.431/2000 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- II.** **Requerimento Legislativo nº 429/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando o serviço de limpeza da Vila São João.
- III.** **Requerimento Legislativo nº 430/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, solicitando informações detalhadas sobre as pessoas responsáveis pelas ações de assistência social em nosso município, incluindo o número de profissionais, suas funções, suas localidades de atuação, e quais políticas estão sendo implementadas para ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade nas ruas.
- IV.** **Requerimento Legislativo nº 431/2024**, de autoria do(a) Parlamentar BOSCO VIDAL, que Requer que seja enviado ofício ao Sr. Arôdo de Castro Macedo, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a retirada de entulhos da frente da residência da Rua Porteiras, nº 341, no bairro

Bulandeira.

- V.** **Requerimento Legislativo nº 432/2024**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a limpeza do bueiro do Roncador, que está com muito lixo acumulado.
- VI.** **Requerimento Legislativo nº 433/2024**, de autoria do(a) Parlamentar ODAIR, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Hídricos, solicitando manutenção da rua do Corredor do Delson, visto que a mesma apresenta buracos e esgoto a céu aberto, o que tem causado transtornos aos moradores, além disso é necessário realizar a capinação ao longo da via.
- VII.** **Requerimento Legislativo nº 434/2024**, de autoria do(a) Parlamentar FARRIM DO CARTÓRIO, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, SOLICITANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO NA ESTRADA QUE LIGA O CAMPO DE FUTEBOL DO SÍTIO MACAÚBA A COMUNIDADE DOS ANGOLAS, no Sítio Macaúba.

#### ORADORES DA PALAVRA FACULTADA A ORADORES

##### INSCRITOS

- I.** DORIVAN
- II.** RILDO TELES
- III.** EPITÁCIO CRUZ
- IV.** PROFESSOR ILÂNIO
- V.** ODAIR DE MATOS

#### PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

#### PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS